PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 912

De 10 de novembro de 1975

INSTITUI O VALOR DE REFERÊNCIA, PARA OS CÁLCULOS DE LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica instituido o valor de referência (VR), para os cálculos de lançamento dos tributos municipais, em substituição ao salário mínimo constante do Código Tributário Municipal.

Artigo 2º)- Fica estipulado em Cr$ 500,00, o valor de referência(VR) - para o exercício de 1975.

Artigo 3º)- Para os exercícios subsequentes, até 31 de dezembro, por - decreto, o Executivo procederá a correção do valor de referência (VR) vigente no exercício em curso, fixando o novo valor de referência de acordo com o coeficiente de -- atualização fixado pelo Govêrno da União na forma da legislação do Imposto de Renda.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 10 de novembro de 1975

Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Ademar Cafeo
Secretário